



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

## **TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021**  
**CONTRATO Nº 06/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2016**  
**PROCESSO Nº 23747.000335.2020-51**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA**, com sede na MT – 208, Lote 143-A, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor Geral **Sr. JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 1748959, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 868, de 19 de abril de 2017, publicado no D.O.U de 20 de abril de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na cidade de São José – SC, na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775 NW, Bairro Ipiranga, CEP 88.111-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.000335.2020-51**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2017, prorrogando o prazo de sua vigência até **30/03/2022**, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93.

### **CLAUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Contrato nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

06/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS AJUSTES NECESSÁRIOS DECORRENTES DAS OSCILAÇÕES DOS CUSTOS EFETIVOS DE PIS E COFINS**

Atendendo à orientação da SEGES/ME (disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/19-orientacoes-sobre-pis-e-cofins-em-contratacoes-de-prestacao-de-servicos-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>), promoveu-se os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS, conforme documentação comprobatória apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO APÓS OS AJUSTES DAS ALÍQUOTAS EFETIVAS DE PIS E COFINS**

O valor do contrato, após a readequação das alíquotas efetivas de PIS e COFINS, passará a ser de: **Valor Mensal de R\$ 3.602,89 (três mil, seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**, e **Valor Anual de R\$ 43.234,68 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas no presente instrumento correrão à conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

**Prestação de Serviços de Jardineiro**

Exercício: 2021

Gestão/Unidade: 26414/158972;

Fonte: 08100000000;

Programa de Trabalho: 171009;

Elemento de Despesa: 339037-01;

PI: L20RLP0101N.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Após a assinatura do presente Termo Aditivo a empresa deverá realizar a renovação da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de modo que a mesma passe a apresentar vigência e valor adequados à nova duração e valor da avença, conforme Cláusula Sétima do Contrato nº. 06/2017 e Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 06/2017 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS ALTA FLORESTA

O foro do presente termo aditivo é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sinop/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Alta Floresta – MT, 25 de janeiro de 2021.

Representante Legal do Órgão:  <b>JULIO CESAR DOS SANTOS</b> Diretor Geral do <i>Campus</i> Alta Floresta Ordenador de Despesas Matrícula funcional nº 1748959	Representante Legal da Empresa:  <b>WILLIAN LOPES DE AGUIAR</b> Representante Legal Liderança Limpeza e Conservação Ltda. CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588-SSP/SC
Testemunha 01:  _____ RG: CPF:	Testemunha 02:  _____ RG: CPF: